



**Parecer Técnico N° 05/2025**  
**Estudo de Verificação de Sustentabilidade**  
**Econômico-Financeira**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de**  
**SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO**

**FEVEREIRO/2025**



## **DIRETORIA EXECUTIVA**

Fábio Chicaroli

**Presidente**

Valter Luiz Bossa

**Diretor-Executivo**

## **GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO**

Rogel Martins Barbosa

**Diretor de Regulação e Fiscalização**

Cláudia Regina da Silva

**Advogada**

Jefferson Lauer Valendorf

**Contador**

Renata Alves Perez

**Engenheira Civil**

Gabriela Mantovani Godoy

**Ouvidora**

Arildo Aparecido de Camargo

**Diretor Administrativo**

Luísa Vieira Almeida

**Assessora Econômica em Regulação**

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO .....	4
2.	ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO .....	4
3.	DESPESAS.....	4
4.	COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS .....	5
5.	DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.....	6
5.1	Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI.....	6
6.	Resultado da CI.....	7
7.	Estrutura Tarifária – Água e Esgoto .....	9
7.1.	Tarifa Vigente.....	9
7.2.	Proposta tarifária.....	11
8.	Impacto tarifário .....	13
9.	Conclusão .....	15

---

## 1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo da atualização monetária em relação às tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador - ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAR.

## 2. ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu pelo Decreto Municipal, nº 2892/2022, de 13 de outubro de 2022. Essa instituiu uma nova tabela de cobrança para o município de Santo Antônio do Paraíso. Dessa forma, para fazer as análises e para encontrar o índice resultante da Cesta de Índices – CI, foi utilizado o período posterior o utilizado no reajuste anterior, de janeiro de 2022 a dezembro de 2024.

## 3. DESPESAS

Ao analisar as despesas médias do período de janeiro de 2022 a agosto de 2024 foi constatado que as despesas equivaleram, na média, ao valor de R\$ 47.255,21. As despesas correntes estão classificadas conforme a tabela a seguir.

**Tabela 1:** Despesas liquidadas de janeiro 2022 a agosto 2024

DESCRIÇÃO	TOTAL		MÉDIA
	Janeiro de 2022 -agosto de 2024		
<b>DESPESAS</b>	<b>R\$</b>		
Vencimentos e Vantagens fixas - PC	R\$	359.505,90	R\$ 11.234,56
Material de Consumo	R\$	65.153,50	R\$ 2.036,05
Outros serviços de Terceiros - PJ	R\$	212.598,60	R\$ 6.643,71
Serv. energia elétrica	R\$	207.863,45	R\$ 6.495,73
Outras despesas	R\$	667.045,14	R\$ 20.845,16
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.512.166,59</b>	<b>R\$ 47.255,21</b>

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2022,2023 e 2024

De acordo com a tabela acima, as despesas correntes têm a maior parcela representada com outros serviços, seguido de gastos com pessoal, e com menor valor está representado pelas material de consumo.

#### 4. COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Mesmo que no processo de reajuste, os valores de receitas não considerados no cálculo da cesta de índices que compõe a reposição inflacionária. É importante reafirmar a importância da recomposição inflacionária para que seja possível manter o reequilíbrio econômico-financeiro. Na tabela 2 abaixo, verifica-se uma arrecadação média de receitas dos serviços de R\$ 54.165,77 são referentes aos serviços principais de saneamento prestados.

**Tabela 2:** Receitas janeiro de 2023 a setembro 2024

DESCRIÇÃO / ANO	2022	2023	jan-ago/2024	TOTAL	MÉDIA
<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 534.746,73</b>	<b>R\$ 721.218,47</b>	<b>R\$ 509.737,84</b>	<b>R\$ 1.733.304,57</b>	<b>R\$ 54.165,77</b>
<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal</b>	R\$ 477.126,22	R\$ 705.556,52	R\$ 504.025,70	R\$ 1.686.708,44	<b>R\$ 52.709,64</b>
<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros</b>	R\$ 7.265,13	-	-	R\$ 7.265,13	<b>R\$ 227,04</b>
<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa</b>	R\$ 39.331,00	-	-	R\$ 39.331,00	<b>R\$ 1.229,09</b>
<b>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juro</b>	R\$ 309,97	-	-	R\$ 309,97	<b>R\$ 9,69</b>
<b>Outros Serviços</b>	R\$ 10.086,25	R\$ 13.901,26	R\$ 5.336,33	R\$ 29.323,84	<b>R\$ 916,37</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	R\$ 628,16	R\$ 1.760,69	R\$ 375,81	R\$ 2.764,66	<b>R\$ 86,40</b>
<b>TOTAL DA RECEITA APURADA</b>	<b>R\$ 534.746,73</b>	<b>R\$ 721.218,47</b>	<b>R\$ 509.737,84</b>	<b>R\$ 1.733.304,57</b>	<b>R\$ 54.165,77</b>

Fonte: Balancete de receita arrecadada 2022,2023 e 2024

Ao analisar as receitas e as despesas médias mensais dos serviços de água e esgoto no período analisado, prevista na tabela 3 abaixo, nota-se que os recursos arrecadados pela autarquia são suficientes para custear as despesas correntes. Porém, a autarquia fica impossibilitada de custear investimentos, que em saneamento básico são muito mais vultosos do que essa média, impedindo de viabilizar a melhoria e expansão dos sistemas para a continuidade da prestação dos serviços, visando sua melhoria e universalização. Por isso, salienta-se a importância da reposição inflacionária a cada 12 meses e ponderar sobre a necessidade de revisão dos valores praticados.

**Tabela 3: Receitas x Despesas**

<b>Receita média arrecadada de serviços (R\$)</b>	<b>Despesa média total (R\$)</b>	<b>Disponibilidade de caixa apurada no período</b>
<b>R\$ 54.165,77</b>	<b>R\$ 47.255,21</b>	<b>R\$ 6.910,56</b>

Fonte: Balancete de receita arrecadada e despesa liquidada 2022,2023 e 2024

## **5. DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO**

### **5.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices – CI**

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;  
CA: Custos Administrativos;  
FO: Folha de Pagamento  
MT: Material de Consumo  
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)/100 \quad (2)$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;  
CA: Custos Administrativos;  
MT: Material de Consumo;  
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;  
FO: Folha de Pagamento;  
EE: Energia Elétrica;  
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

$j$ : Período presente

$j-1$ : Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

$j+1$ = Período de x meses após o estudo tarifário

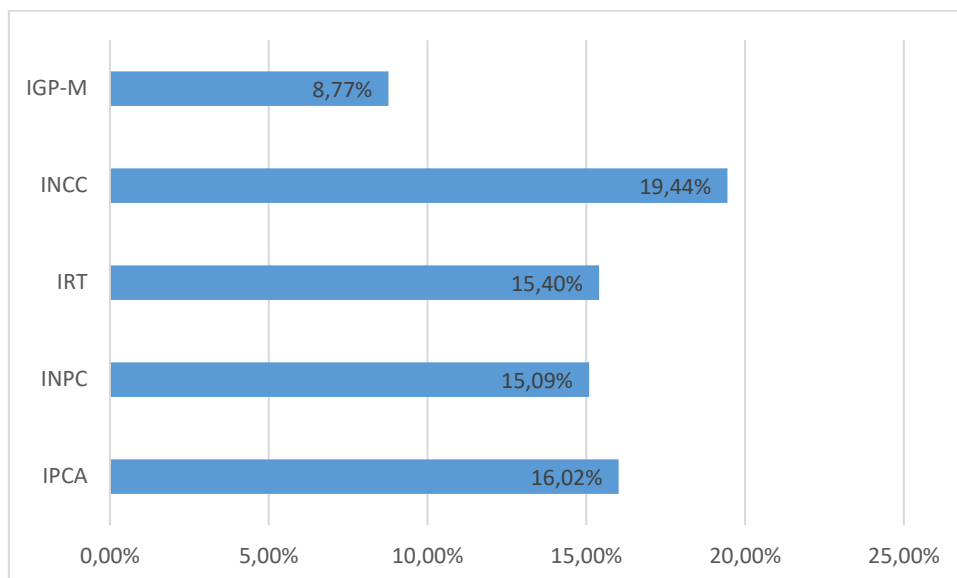
Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

## 6. Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados do mês de janeiro de 2024 a dezembro de 2024. Sendo os índices considerados: Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA). O Índice Geral de

Preços do Mercado (IGPM) foi substituído pelo IPCA, devido a necessidade de refletir a real alteração de preços no bloco de custos de material de consumo.

Gráfico 1: Índice acumulado de janeiro 2022 a dezembro 2024



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 23,77% em relação ao total do custo incorrido, as despesas com energia elétrica, 13,75%, as despesas com material de consumo, 4,31%, e as despesas administrativas e somando com custos com material e equipamento permanente representam 58,17% do montante total.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar as tarifas de água, de esgoto e dos outros preços públicos foi no montante de 15,40%.

**Tabela 5:** Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (jan 22-dez 24)	Fonte
IPCA	16,02%	IBGE
INPC	15,09%	IBGE
IRT	15,40%	ANEEL
INCC	19,44%	FGV
IGP-M	8,77%	FGV



<b>Cesta de índice para Reajuste Tarifário</b>		
<b>Despesas</b>	<b>Valor médio (dez/2021 a nov/2022)</b>	<b>Peso do bloco (%)</b>
<b>Pessoal e Encargos (INPC)</b>	R\$ 11.234,56	23,77%
<b>Energia Elétrica (IRT)</b>	R\$ 6.495,73	13,75%
<b>Material de Consumo (IGP-M)</b>	R\$ 2.036,05	4,31%
<b>Custo Administrativo (IPCA) + Equip. e Mat. Perm. (IPCA)</b>	R\$ 27.488,87	58,17%
<b>Obras e Instalações (INCC)</b>	R\$ -	
<b>Total</b>	<b>R\$ 47.255,21</b>	<b>100,00%</b>
<b>Cesta de índice para reajuste tarifário</b>		<b>15,40%</b>

## 7. Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta mantém o modelo atual praticado pela autarquia, alterando apenas os valores com aplicação com índice de reajuste. O modelo atual é composto por cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo, sendo: até 10m<sup>3</sup> para as categorias residencial, comercial, industrial e pública. Após essas faixas, começa a cobrança do volume micromedido.

Dessa forma, a estrutura tarifária proposta propõe a aplicação linear do índice de reajuste tarifária periódica.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, os valores por faixas de consumos são progressivos em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Diante da análise dos fatores acima apresentados, o órgão de regulação propõe o anexo tarifário, demonstrado na tabela 7.

### 7.1. Tarifa Vigente

A SAMAE estabelece a tarifação pelos serviços de água e esgoto de acordo com níveis de consumo dos usuários.

**Tabela 6:** Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M <sup>3</sup>		TARIFA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA R\$/M <sup>3</sup>	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M <sup>3</sup>	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL, INDUSTRIAL PÚBLICA R\$ M <sup>3</sup>
	ÁGUA		ÁGUA
Até 10 m <sup>3</sup>	41,36	Até 10 m <sup>3</sup>	85,47
11 a 15	7,33	>10	9,77
16 a 25	8,48		
26 a 50	10,81		
>50	13,57		

Fonte: Decreto Municipal nº 2892/2022

**Tabela 7:** Preços públicos vigente no SAMAE/Santo Antônio do Paraíso

LIGAÇÃO DE ÁGUA								
Diâmetro de ligações para todas as categorias	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.	5 PARC.	6 PARC.	7 PARC.	8 PARC.
		R\$ 373,65	R\$ 186,82	R\$ 124,55	R\$ 93,41	R\$ 74,73	R\$ 62,27	R\$ 53,38

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 39,65
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R\$ 95,77
DESLIGAÇÃO	
Por solicitação do usuário	R\$ 39,65
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	31,81
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	R\$ 34,62
De auxiliar de encanador	R\$ 16,42
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A CIRCOS, PARQUES, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 313,12
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias e no máximo de 30 dias	R\$ 509,63
HIDRÔMETROS	
Aferição (por solicitação do usuário)	R\$ 34,22
Violação de hidrômetro (multa)	R\$ 128,44
Substituição por quebra ou violação	R\$ 268,96
CAVALETE	
Serviço de troca de registro	R\$ 30,44
Concerto de cavalete	R\$ 43,41
Indenização por quebra de cavalete	R\$ 63,46
Deslocamento (por solicitação do usuário)	R\$ 62,27

Serviço de aumento de cavalete	R\$ 43,41
Indenização por quebra e/ou troca de registro (de acordo com o material usado)	-
Violação do lacre	R\$ 39,65
<b>TAXAS DE EXPEDIENTE</b>	
Emissão de segunda via de conta de água	R\$ 2,00
Transferência de nome a pedido do usuário	R\$ 5,17
Transferência de nome + emissão de 2° via	R\$ 6,44
<b>REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA</b>	
Multa regularização de ligação suprimida	R\$ 97,46
<b>OUTRAS TAXAS</b>	
Indenização por quebra de rede	R\$ 47,63
Multa por ligação clandestina	R\$ 1.033,91

## 7.2. Proposta tarifária

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o Índice de reajuste de forma linear em todas as categorias e faixas vigentes.

**Tabela 8:** Estrutura tarifária proposta na SAMAE de /Santo Antônio do Paraíso

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M <sup>3</sup>		TARIFA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA R\$/M <sup>3</sup>	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M <sup>3</sup>	FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL, INDUSTRIAL PÚBLICA R\$ M <sup>3</sup>
	<b>ÁGUA</b>		<b>ÁGUA</b>
Até 10 m <sup>3</sup>	47,73	Até 10 m <sup>3</sup>	98,63
11 a 15	8,46	>10	11,27
16 a 25	9,79		
26 a 50	12,47		
>50	15,66		

Fonte: Elaborado pela autora com base no anexo vigente e cesta índices

**Tabela 9:** Tabela de serviços proposta no SAMAE - Santo Antônio do Paraíso

LIGAÇÃO DE ÁGUA								
Diâmetro de ligações para todas as categorias	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.	5 PARC.	6 PARC.	7 PARC.	8 PARC.
		R\$ 431,19	R\$ 215,59	R\$ 143,73	R\$ 107,80	R\$ 86,24	R\$ 71,86	R\$ 61,60

<b>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	
No cavalete por falta de pagamento	R\$ 45,76
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R\$ 110,52
<b>DESLIGAÇÃO</b>	
Por solicitação do usuário	R\$ 45,76
<b>VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL</b>	
Por solicitação do usuário	R\$ 36,71
<b>CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA</b>	
De encanador	R\$ 39,95
De auxiliar de encanador	R\$ 18,95
<b>CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A CIRCOS, PARQUES, ETC</b>	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R\$ 361,34
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias e no máximo de 30 dias	R\$ 588,11
<b>HIDRÔMETROS</b>	
Aferição (por solicitação do usuário)	R\$ 39,49
Violação de hidrômetro (multa)	R\$ 148,22
Substituição por quebra ou violação	R\$ 310,38
<b>CAVALETE</b>	
Serviço de troca de registro	R\$ 35,13
Concerto de cavalete	R\$ 50,10
Indenização por quebra de cavalete	R\$ 73,23
Deslocamento (por solicitação do usuário)	R\$ 71,86
Serviço de aumento de cavalete	R\$ 50,10
Indenização por quebra e/ou troca de registro (de acordo com o material usado)	-
Violação do lacre	R\$ 45,76
<b>TAXAS DE EXPEDIENTE</b>	
Emissão de segunda via de conta de água	R\$ 2,31
Transferência de nome a pedido do usuário	R\$ 5,97
Transferência de nome + emissão de 2° via	R\$ 7,43
<b>REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA</b>	
Multa regularização de ligação suprimida	R\$ 112,47
<b>OUTRAS TAXAS</b>	
Indenização por quebra de rede	R\$ 54,97
Multa por ligação clandestina	R\$ 1.193,13

## 8. Impacto tarifário

Na Tabela 10 abaixo, podemos avaliar o impacto tarifário médio aos usuários da categoria residencial por se tratar da única categoria vigente, considerando as faixas de consumo e o reajuste tarifário proposto.

**Tabela 10:** Impacto tarifário SAMAE/Santo Antônio do Paraíso

m <sup>3</sup> consumido	CATEGORIA RESIDENCIAL				
	Valor Pago				Diferença
	Antes		Depois		
0	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
1	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
2	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
3	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
4	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
5	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
6	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
7	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
8	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
9	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
10	R\$	41,36	R\$	47,73	R\$ 6,37
11	R\$	48,69	R\$	56,19	R\$ 7,50
12	R\$	56,02	R\$	64,65	R\$ 8,63
13	R\$	63,35	R\$	73,11	R\$ 9,76
14	R\$	70,68	R\$	81,57	R\$ 10,89
15	R\$	78,01	R\$	90,03	R\$ 12,02
16	R\$	86,49	R\$	99,82	R\$ 13,33
17	R\$	94,97	R\$	109,61	R\$ 14,64
18	R\$	103,45	R\$	119,40	R\$ 15,95
19	R\$	111,93	R\$	129,19	R\$ 17,26
20	R\$	120,41	R\$	138,98	R\$ 18,57
21	R\$	128,89	R\$	148,77	R\$ 19,88
22	R\$	137,37	R\$	158,56	R\$ 21,19
23	R\$	145,85	R\$	168,35	R\$ 22,50
24	R\$	154,33	R\$	178,14	R\$ 23,81
25	R\$	162,81	R\$	187,93	R\$ 25,12
26	R\$	173,62	R\$	200,40	R\$ 26,78
27	R\$	184,43	R\$	212,87	R\$ 28,44
28	R\$	195,24	R\$	225,34	R\$ 30,10
29	R\$	206,05	R\$	237,81	R\$ 31,76
30	R\$	216,86	R\$	250,28	R\$ 33,42
31	R\$	227,67	R\$	262,75	R\$ 35,08

32	R\$	238,48	R\$	275,22	R\$	36,74
33	R\$	249,29	R\$	287,69	R\$	38,40
34	R\$	260,10	R\$	300,16	R\$	40,06
35	R\$	270,91	R\$	312,63	R\$	41,72
36	R\$	281,72	R\$	325,10	R\$	43,38
37	R\$	292,53	R\$	337,57	R\$	45,04
38	R\$	303,34	R\$	350,04	R\$	46,70
39	R\$	314,15	R\$	362,51	R\$	48,36
40	R\$	324,96	R\$	374,98	R\$	50,02
41	R\$	335,77	R\$	387,45	R\$	51,68
42	R\$	346,58	R\$	399,92	R\$	53,34
43	R\$	357,39	R\$	412,39	R\$	55,00
44	R\$	368,20	R\$	424,86	R\$	56,66
45	R\$	379,01	R\$	437,33	R\$	58,32
46	R\$	389,82	R\$	449,80	R\$	59,98
47	R\$	400,63	R\$	462,27	R\$	61,64
48	R\$	411,44	R\$	474,74	R\$	63,30
49	R\$	422,25	R\$	487,21	R\$	64,96
50	R\$	433,06	R\$	499,68	R\$	66,62
51	R\$	446,63	R\$	515,34	R\$	68,71
52	R\$	460,20	R\$	531,00	R\$	70,80
53	R\$	473,77	R\$	546,66	R\$	72,89
54	R\$	487,34	R\$	562,32	R\$	74,98
55	R\$	500,91	R\$	577,98	R\$	77,07
56	R\$	514,48	R\$	593,64	R\$	79,16
57	R\$	528,05	R\$	609,30	R\$	81,25
58	R\$	541,62	R\$	624,96	R\$	83,34
59	R\$	555,19	R\$	640,62	R\$	85,43
60	R\$	568,76	R\$	656,28	R\$	87,52

## 9. Conclusão

Dessa forma, com base na solicitação do SAMAE de Santo Antônio do Paraíso e considerando o cálculo do índice da “cesta de índices” encontrado por meio das análises feitas nesta nota técnica, e considerando a Resolução nº 038, de 2022, o índice inflacionário encontrado é o de 15,40% sendo este utilizado para a atualização inflacionária das tarifas de água e esgoto. Isso também ocorrerá para a tabela de outros preços públicos.

Maringá (PR), 03 de fevereiro de 2025.

**Luísa Vieira Almeida**

Consultora em Economia

**Economista**

**Jefferson Lauer Valendorf**

Contador

**ORCISPAR**

**Rogel Martins Barbosa**

Diretor de Regulação e Fiscalização

**ORCISPAR**

---